



LimoeiroPrev

Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM, ENTRE SI, O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO – PE - LIMOEIROPREV E A EMPRESA C M BARBOZA CAVALCANTI SERVIÇOS.

Pelo presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços**, de um lado, o **FUNDO PRVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO – PE - LIMOEIROPREV**, pessoa sediada na Rua Santa Cruz, Nº. 56, Centro, Limoeiro-PE, CNPJ nº 14.537.991/0001-50, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Lauro Bandeira Teobaldo, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Teolônio de Andrade Lima, nº 195, Bairro José F. Salsa, Limoeiro-PE, CPF/MF nº 214.893.354-04, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **C M BARBOZA CAVALCANTI SERVIÇOS**, situado na Rua Bom Jesus, nº 71, Centro, Nazaré da Mata-PE, CNPJ nº 08.625.031/0001-40, neste ato representado por Caio Mário Barboza Cavalcanti, brasileiro, separado, empresário, Carteira de Identidade nº 776979, SDS-PE e CPF/MF nº 036.867.444-49, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA-PRIMEIRA: CONTRATANTE e CONTRATADO, em vista da Dispensa de Licitação conforme art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, celebraram o 1º Termo Aditivo de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento e emissão de relatórios do e-Social, onde sua vigência contratual expira em 17/03/2024.

CLÁUSULA-SEGUNDA: O **CONTRATANTE**, com fundamento no art. 57, II, e seu respectivo § 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolveu prorrogar, por igual período, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula-primeira.

CLÁUSULA-TERCEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que cuida a cláusula-primeira, que passará a vigorar entre 18 de março de 2024 até 18 de março de 2025.

CLÁUSULA-QUARTA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente do Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro – PE - LIMOEIROPREV, à conta da seguinte programação:

0927104952.314 – Manutenção das Atividades Previdenciárias

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA-QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por crédito bancário, depois de totalizados os serviços realizados em cada mês, de acordo com a apresentação da documentação atestadora da execução dos serviços, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até o quinto dia útil do mês subsequente.





LimoeiroPrev

Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE

CLÁUSULA-SEXTA: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA-SÉTIMA: Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, fica, desde já, eleito o foro da Comarca do Limoeiro - PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE e CONTRATADO**, de comum acordo com todo o lavrado neste instrumento, assinam-no, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Limoeiro, 16 de março de 2024.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO – PE
LIMOEIROPREV
=CONTRATANTE=

C M BARBOZA CAVALCANTI SERVIÇOS
=CONTRATADO=

Testemunhas:

Cláudia Mundomca de Araujo
CPF: 452.127.534-87

Benito F. B. de A. D. Silva
CPF: 073.946.264-63

